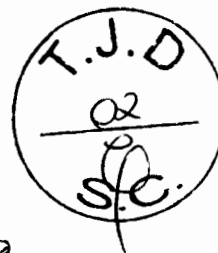




FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti



0081/19

Balneário Camboriu, 24 de janeiro de 2019.

Tribunal de Justiça Desportiva

Tribunal de Justiça Desportiva

Baln. Camboriu. 24/01/19

Senhor Presidente,

Encaminho as dívidas do Marcilio Dias, no valor de R\$ 11974,36 (onze mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), referente ao jogo Marcilio X Criciúma em 20/01/2019.

Att,

Departamento financeiro FCF

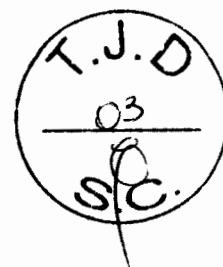


Federação Catarinense de Futebol

6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico - Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú - SC

Fone: (47) 3263-9800 - Cep: 88.337-315 - www.fcf.com.br

CNPJ: 82.898.107/0001-63



MARCÍLIO DIAS - CNPJ: 83.825.109/0001-90


Recibo Borderô: 8468

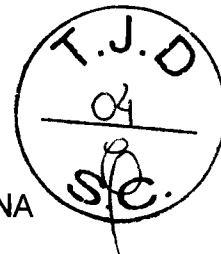
Referente ao Campeonato: CAMPEONATO CATARINENSE 2019

Referente ao Jogo: 10-MARCÍLIO DIAS x CRICIÚMA Dia: 20/01/2019 as 17:00

Descrição	Valor
17 SEGURO DO PUBLICO PAGANTE	584,00
27 SEGURO PARA OS ARBITROS	16,76
19 10% PARA A FEDERACAO LOCAL	6.461,00
22 INSS 5% SOBRE RECEITA BRUTA	3.230,50
33 SC CLUBES 1% DA RECEITA BRUTA	646,10
24 INSS 20% S/ REM. ARBITRAGEM E DOS AUXILIARES DE ARBITRAGEM	1.036,00
	11.974,36

Balneário Camboriú/SC, 20/01/2019.


Treasurer



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo nº 008/19

R.h.

Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste, no prazo de 02 (dois) dias.

Oferecida a denúncia, distribua-se a uma das Comissões Disciplinares, designe-se Relator e inclua-se em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes.

Havendo pedido de arquivamento ou suspensão preventiva, voltem conclusos para apreciação.

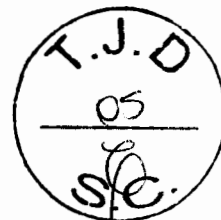
Cumpra-se.

Balneário Camboriú/SC, 24 de janeiro de 2019.

FELIPE BRANCO BOGDAN
Presidente do TJD/Fut/SC



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti



0081/19

Balneário Camboriu, 24 de janeiro de 2019.

Tribunal de Justiça Desportiva
Baln. Camboriu. 24/01/19

Tribunal de Justiça Desportiva

Senhor Presidente,

Encaminho os comprovantes de pagamentos do Marcilio Dias, no valor de R\$ 11.974,36 (onze mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), referente ao jogo Marcilio X Criciúma em 20/01/2019.

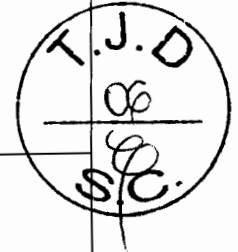
Att,

Departamento financeiro FCF



Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco
Data da operação: 24/01/2019 - 18h38
Nº de controle: 707466660608679898 | Documento: 0332147



Conta de débito: Agência: 2151 | Conta: 0008228-7 | Tipo: Conta-Corrente
Empresa: COMISSAO TORCEDORES CLUBE NAUTICO MARCIL | CNPJ: 017.887.978/0001-10

Conta de crédito: Agência: 332 | Conta: 40570-1 | Tipo: Conta-Corrente
Nome do favorecido: FEDERACAO CATARINENSE DE FUTEBOL
Valor: R\$ 2.474,36
Data de débito: 24/01/2019
Descrição: Bodero cec

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

YhUc3gUi cHn3d5o* JKezmp8e Q*F4yN7W 5ccChS6I dTMrBLSE lXPALF5K ubJXGbPE
zkOWQHe9 Ptv#7roi 8#7xPQ?B RLxiIjwC ?DgKnPu? Xmyi?C#j Wm8#Hnj4 #NS94nc#
7z3oN@C5 ?6XXDjPo X5rgLXx4 NkJbN4aN @a2XXJ9? SHThRwoa 02151000 00000082

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco.



Desde 1924

90 Anos

Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em 12 de Abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública pelo Governo do Estado, Lei nº 1611 de 26 de setembro de 1926
Filiada à Confederação Brasileira de Futebol
Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho
FUTEBOL SÉRIO E COMPETENTE

TALÃO ÚNICO DE RECEBIMENTO

R\$ _____
R\$ _____
R\$ _____
TOTALR\$ 9.500,00

Recebemos de E. N. Marcilio Dias

a quantia de Nove mil e quinhentos reais

referente a pagamento do Bodero 8468

Balneário Camboriú, 24 de Janeiro 2019

ASSINATURA



Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

RES: Compartilhamento Processo 008/19

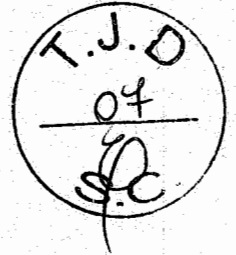
1 mensagem

Frederico Só <fredericoso@engemab.com.br>

25 de janeiro de 2019 18:04

Para: TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com>, GABRIELA MORAS SCHIEWE <gabriela23554@oab-sc.org.br>

Cc: Frederico Só <fredericoso@engemab.com.br>



Prezada Cristiane,

Segue denúncia para o devido encaminhamento e processamento na forma do CBJD.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Frederico Só Pereira

Diretor



Rua Alba Dias Cunha, 222

Trindade - Florianópolis/SC

+55 48 3333.1155 / +55 48 9971.3339

Nossa **MISSÃO** é oferecer à sociedade serviços de engenharia, fundiário e meio ambiente com o compromisso no desenvolvimento sustentável.

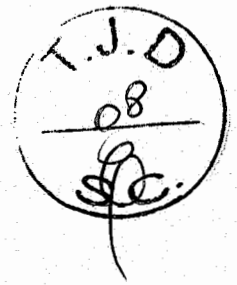
De: TJD do Futebol de Santa Catarina [mailto:tjd.fcf@gmail.com]**Enviada em:** sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 14:51**Para:** GABRIELA MORAS SCHIEWE; FREDERICO SÓ PEREIRA; Frederico Só Pereira**Assunto:** Compartilhamento Processo 008/19

Cumprimentando-os, serve o presente para informar o compartilhamento do processo 008/19.

Atenciosamente,



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA.

Processo nº 008/2019

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA** atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão dos fatos ocorridos no jogo válido pelo **Campeonato Catarinense Profissional de Futebol Série A - 2019**, no dia 20.01.2019, no município de Itajaí/SC, entre as equipes do **Marcílio Dias** e **Criciúma**, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

a) **CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS**, entidade de prática desportiva vinculada à FCF, mandante da partida, por **deixar de adimplir, imediatamente após a sua realização, com suas obrigações financeiras e compromissos assumidos perante a FCF**, (Art. 191 do CBJD c/c Art. 66 e Art. 110 do RG), conforme Ofício do Departamento Financeiro da FCF e Recibo Borderô nº 8468, incidindo, assim, nas condutas tipificadas nos Arts. 191 do CBJD c/c Arts. 66 e 110 do Regulamento Geral das Competições:

"Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:

I - de obrigação legal;

II - de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do desporto a que estiver filiado ou vinculado;

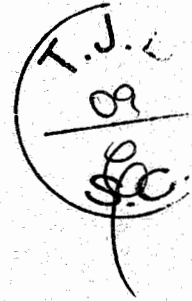
III - de regulamento, geral ou especial, de competição.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação."
(CBJD)

"Art. 66. Nas competições profissionais, as taxas de arbitragem e seus observadores, do Delegado do Jogo, dos Fiscais da FCF, do Supervisor da FCF, das bolas, bem como a taxa da própria



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



Federação e outras taxas, serão fixadas pela Diretoria da entidade e deverão ser pagas pelo clube mandante da partida, imediatamente após a sua realização, sob pena das sanções previstas no art. 191 do CBJD, a serem aplicadas pela Justiça Desportiva.

“Art. 110. Nas competições profissionais, salvo disposições contratuais em contrário, a associação que não pagar as taxas e despesas dos membros da arbitragem e seus observadores, dos Fiscais da FCF, do Delegado do Jogo, do Ouvidor da Competição, as bolas, do Sistema do Controle de Dopagem – SCD, a taxa da FCF, bem como a taxa do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, e as demais taxas e despesas administrativas, ficará impedida de disputar as partidas em que for mandante, que serão canceladas pelo Departamento de Competições da FCF, e suas adversárias serão consideradas vencedoras pelo escore de 3 X 0 (três a zero), aplicando-se a parte final do caput do art. 81 deste Regulamento. Em caso de reincidência aplicar-se-á à associação infratora a pena prevista no disposto no parágrafo único do art. 112 abaixo.” (Grifei)

Face o exposto, requer-se:

- defesa;
- a) a citação do(s) Denunciado(s) para, querendo, apresentar(em)
 - b) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
 - c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação do(s) Denunciado(s), conforme fundamentação supra.

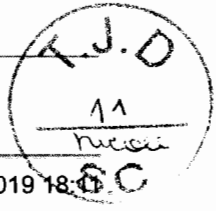
Pede deferimento.

Balneário Camboriú, 25 de janeiro de 2019.

Frederico Só Pereira
Procurador de Justiça Desportiva



Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

**CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 008/19**

1 mensagem

TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com>

31 de janeiro de 2019 18:01

Para: MARCILIO DIAS <adm@cnmarciliodias.com.br>, Presidente Clube Náutico Marcílio Dias <presidente@marciliodias.com.br>, "MARCILIODIAS.00006SC" <marciliodias.00006sc@cbf.com.br>, tarcsio@guedim.adv.br

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 008/19.

Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

Favor cientificar o denunciado.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, Bairro dos Municípios.

CEP: 88.337-315. Balneário Camboriú / SC.

Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800

E-mail Secretaria: tjd.fcf@gmail.com

E-mail Certidões: certidao.tjd@gmail.com

2 anexos**CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 008-19 - CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS.pdf**

61K

**008-19 PJD008 P10 - Série A - Marcílio Disas x Criciúma - Art 191 c art 66 RG CBJD.pdf**

315K



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que, não consta em arquivo para o ano de 2018, instrumento de procuração do **CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS** nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal.

Balneário Camboriú/SC 2019.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut./SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Clube: CLUBE NAUTICO MARCILIO DIAS

Nº Processo: 044/2017

Partida válida pelo(a): CAMPEONATO CATARINENSE INFANTIL SÉRIE "B" - 2017

Jogo nº: 2 - Data/Hora: 08/04/2017 / 10:00 - JARAGUÁ x MARCILIO DIAS

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 25 de Abril de 2017 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 191 III

Penal:PECUNIA

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 100

Vencimento Pecunia: 10/05/2017

Data da Quitação: 19/05/2017

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 054/2017

Partida válida pelo(a): CAMPEONATO CATARINENSE INFANTIL SÉRIE "B" - 2017

Jogo nº: 9 - Data/Hora: 13/04/2017 / 13:30 - MARCILIO DIAS x FLUMINENSE

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 9 de Maio de 2017 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 206, C/C 191, III C/C 182

Penal:PECUNIA

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 500

Vencimento Pecunia: 24/05/2017

Data da Quitação: 29/06/2017

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 057/2018

Partida válida pelo(a): CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL - SÉRIE B - 2018

Jogo nº: 23 - Data/Hora: 14/04/2018 / 10:00 - MARCILIO DIAS x METROPOLITANO

Tipo: DENÚNCIA

Data da Sessão: Dia 15 de Maio de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 213, I C/C 182

Penal:PECUNIA

Quantidade: 0

Valor Pecunia: 100

Vencimento Pecunia: 30/05/2018

Data da Quitação: 12/06/2018

Obs:

Restam: 0 jogo(s).



Nº Processo: 210/2018

Partida válida pelo(a): SÉRIE B PROFISSIONAL 2018 - 2018
Jogo nº: 94 - Data/Hora: 19/08/2018 / 15:00 - MARCILIO DIAS x FLUMINENSE
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 11 de Setembro de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 191, 206
Pena:ABSOLVIDO
Vencimento Pecunia:
Quantidade: 0
Data da Quitação:
Valor Pecunia: 0

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

Nº Processo: 252/2018

Partida válida pelo(a): COPA SANTA CATARINA 2018 - 2018
Jogo nº: 5 - Data/Hora: 16/09/2018 / 15:30 - MARCILIO DIAS x TUBARAO
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 9 de Outubro de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 191
Pena:PECUNIA
Vencimento Pecunia: 24/10/2018
Quantidade: 0
Data da Quitação:
Valor Pecunia: 500

Obs:

Restam: 0 jogo(s).